



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Motorista.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Motorista, a ser lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.370,10 (dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Motorista será realizada para substituir servidor em licença interesse.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Educação
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE- PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Expediente: **657/2024**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria de Educação.

A contratação para o cargo de Motorista decorre da necessidade de substituir servidor em licença interesse.

Conforme mencionado na propositura, a contratação emergencial terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Vale destacar que os servidores que gozam a licença interesse não recebem remuneração, não havendo, portanto, aumento de despesa com pessoal no caso da contratação emergencial. Além disso, de acordo com o disposto no artigo 4º, §7º da LDO nº 11.628/2023, é dispensável o cálculo do impacto orçamentário e financeiro, em razão do custo da contratação não ultrapassar o limite de 2,5 vezes o menor padrão de vencimentos mensais, ou seja, R\$ 4.412,82.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

LAJEADO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE- PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 32.189, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE licença para tratar de interesse particular ao servidor estável **CARLOS EDUARDO ABREU**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 158 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, alterada pela Lei Complementar n.º 013, de 16 de março de 2018 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 41883/2023,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao servidor estável **CARLOS EDUARDO ABREU**, matrícula 6129, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, regime Estatutário, nomeado em 05/12/2005, lotado na Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em: 08 JAN. 2024